



DECRETO Nº 023, DE 25 JUNHO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 07/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRINZAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de Mirinzal, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Impotência Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, e que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública em função do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever dos entes federativos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e acessos universais e igualitários às ações e serviços para sua proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão e o Município de Mirinzal, elaboraram o seu Plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do novo Coronavírus em âmbito estadual;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do ofício nº 07/2020, de 12 de junho, do Sindicato dos Professores Municipais de Mirinzal - SIPROM,



DECRETA

Art. 1º - O art. 2º do Decreto Municipal nº 07, de 13 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º No mês de julho de 2020, ocorrerão as férias escolares, respeitando-se o calendário escolar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo Sindicato dos Professores Municipais de Mirinzal - SIPROM.”

Art. 2º - Fica revogado o art. 3º do Decreto Municipal nº 07, de 13 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRINZAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

JADILSON DOS SANTOS COELHO

Prefeito Municipal